

TURISMO CASAGRANDA LTDA ME

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 004

Pelo presente instrumento particular, **FABIO RICIERI CASAGRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1981, motorista, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1063574253 - SSP/RS e do CPF n.º 964.496.590-68, residente e domiciliado na Rua Eloi Secondo, n.º 142 - Apto 01, Bairro Conceição, CEP 95701-114 em Bento Gonçalves – RS e **MÔNICA CASAGRANDA SOMENSI**, brasileira, casada, no regime de Comunhão Universal de Bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5054579718 - SSP/RS e CPF n.º 899.284.400-00, residente e domiciliada na Rua Eloi Secondo, n.º 76, Bairro Conceição, CEP 95701-114 em Bento Gonçalves – RS, representada neste ato pelo seu bastante procurador Sr. **FABIO RICIERI CASAGRANDA**, já qualificado; únicos sócios componentes da sociedade empresária, do tipo jurídico das sociedades limitadas, que gira sob a denominação social de **TURISMO CASAGRANDA LTDA ME**, com sede na Rua Eloi Secondo, n.º 142 - Apto 01, Bairro Conceição, CEP 95700-000 em Bento Gonçalves - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.769.667/0001-16, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 02/04/1997 sob n.º 43.203.467.839, cuja última alteração contratual encontra-se arquivada em sessão de 06/01/2009 sob n.º 3.078.727, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social constitutivo e alterações posteriores:

1. Devido à mudança de CEP na cidade de Bento Gonçalves, o endereço da empresa passa a ser na *Rua Eloi Secondo, n.º 142 – Apto 01, Bairro Conceição, CEP 95701-114, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*
2. O objeto da empresa passa a ser o *transporte escolar (CNAE 4924-8/00); o transporte rodoviário de funcionários e passageiros, no âmbito municipal (CNAE 4929-9/01) e intermunicipal (CNAE 4929-9/02).*
3. A sócia **MÔNICA CASAGRANDA SOMENSI** retira-se da sociedade, vendendo o total de suas quotas de capital para o sócio remanescente **FABIO RICIERI CASAGRANDA**, já qualificado
4. A sócia **MÔNICA CASAGRANDA SOMENSI**, na condição de cedente, vende 750 (setecentos) quotas do capital da sociedade, no valor de R\$ 1,00 (Um real), ao sócio **FABIO RICIERI CASAGRANDA**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 750,00 (setecentos reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.
5. O capital social que é de R\$ 75.000,00 (*setecentas e cinco mil reais*) e dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com um aumento de R\$ 25.000,00 (*vinete e cinco mil reais*), passando a ser dividido em 100.000 quotas, subscritas pelos sócios na seguinte proporção:

Sócio	Capital	Quotas	%
Fabio Ricieri Casagranda	R\$ 100.000,00	100.000	100%
Total	R\$ 100.000,00	100.00	100%



6. Em razão das alterações introduzidas ao Contrato Social pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, resolvem os SÓCIOS QUOTISTAS CONSOLIDAR o Contrato Social, de forma que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

Consolidação do
CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **TURISMO CASAGRANDE LTDA – ME** e terá sede e domicílio na *Rua Eloi Secondo, n.º 142 – Apto 01, Bairro Conceição, CEP 95701-114, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*

2ª. O objeto da sociedade é o *transporte escolar (CNAE 4924-8/00); o transporte rodoviário de funcionários e passageiros, no âmbito municipal (CNAE 4929-9/01) e intermunicipal (CNAE 4929-9/02).*

3ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) e dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte proporção:

Sócio	Capital	Quotas	%
Fabio Ricieri Casagrande	R\$ 100.000,00	100.000	100%
Total	R\$ 100.000,00	100.00	100 %

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **Fabio Ricieri Casagrande** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma Reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.



§ 2º - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

§ 3º - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5º - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios inclusive a título de antecipação.

10ª. Nos termos do disposto no Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

§ 1º - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:

- a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
- b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



15ª. Fica eleito o foro de Bento Gonçalves para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de “Alteração e Consolidação de Contrato Social”, lavrado em via única e assinado por todos os sócios

Bento Gonçalves, 21 de março de 2019

Fabio Ricieri Casagrande

Fabio Ricieri Casagrande
Representando
Mônica Casagrande Somensi





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/116.878-5	RS2201900054637	22/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5003712 em 08/04/2019 da Empresa TURISMO CASAGRANDA LTDA, Nire 43203467839 e protocolo 191168785 - 22/03/2019. Autenticação: 39564787441AE7D9E465EF7E792AC2C932E611F6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/116.878-5 e o código de segurança jSRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MÔNICA CASAGRANDA SOMENSI, brasileira, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5054579718 - SSP/RS e CPF n.º 899.284.400-00, residente e domiciliada na Rua Eloi Secondo, n.º 76, Bairro Conceição, CEP 95701-114 em Bento Gonçalves - RS.

OUTORGADO:

FABIO RICIERI CASAGRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1981, motorista, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1063574253 - SSP/RS e do CPF n.º 964.496.590-68, residente e domiciliado na Rua Eloi Secondo, n.º 142 - Apto 01, Bairro Conceição, CEP 95701-114 em Bento Gonçalves - RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para e em especial para a empresa **TURISMO CASAGRANDA LTDA**, CNPJ 01.769.667/0001-16 e NIRE 43203467839: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO ONEROSO PARA SI OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, PROMOVER CISAÇÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

Bento Gonçalves - RS, 14 de março de 2019



MÔNICA CASAGRANDA SOMENSI

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO
FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
Rua Marechal Decodoro, 151 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3402-1100



Reconheço por autenticidade a assinatura de: **Mônica Casagranda SomenSI**, aposta em minha presença, indicada pela seta, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bento Gonçalves - RS, 15/03/2019, 16:48:07
Bruna Albanese Pozza - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0039.01.1800005.45821



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5003712 em 08/04/2019 da Empresa **TURISMO CASAGRANDA LTDA**, Nire 43203467839 e protocolo 191168785 - 22/03/2019. Autenticação: 39564787441AE7D9E465EF7E792AC2C932E611F6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/116.878-5 e o código de segurança jSRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/116.878-5	RS2201900054637	22/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5003712 em 08/04/2019 da Empresa TURISMO CASAGRANDA LTDA, Nire 43203467839 e protocolo 191168785 - 22/03/2019. Autenticação: 39564787441AE7D9E465EF7E792AC2C932E611F6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/116.878-5 e o código de segurança jSRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FABIO RICIERI CASAGRANDA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA, DATA DE NASCIMENTO 25/08/1981, RG Nº 1063574253 SSP-RS, CPF 964.496.590-68, RUA ELOI SECONDO, Nº 142, APTO 01, BAIRRO CONCEICAO, CEP 95701-114, BENTO GONCALVES - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Bento Goncalves, 08 de Abril de 2019.

FABIO RICIERI CASAGRANDA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5003712 em 08/04/2019 da Empresa TURISMO CASAGRANDA LTDA, Nire 43203467839 e protocolo 191168785 - 22/03/2019. Autenticação: 39564787441AE7D9E465EF7E792AC2C932E611F6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/116.878-5 e o código de segurança jSRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TURISMO CASAGRANDA LTDA, de nire 4320346783-9 e protocolado sob o número 19/116.878-5 em 22/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5003712, em 08/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA

Porto Alegre. Segunda-feira, 08 de Abril de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5003712 em 08/04/2019 da Empresa TURISMO CASAGRANDA LTDA, Nire 43203467839 e protocolo 191168785 - 22/03/2019. Autenticação: 39564787441AE7D9E465EF7E792AC2C932E611F6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/116.878-5 e o código de segurança JSRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

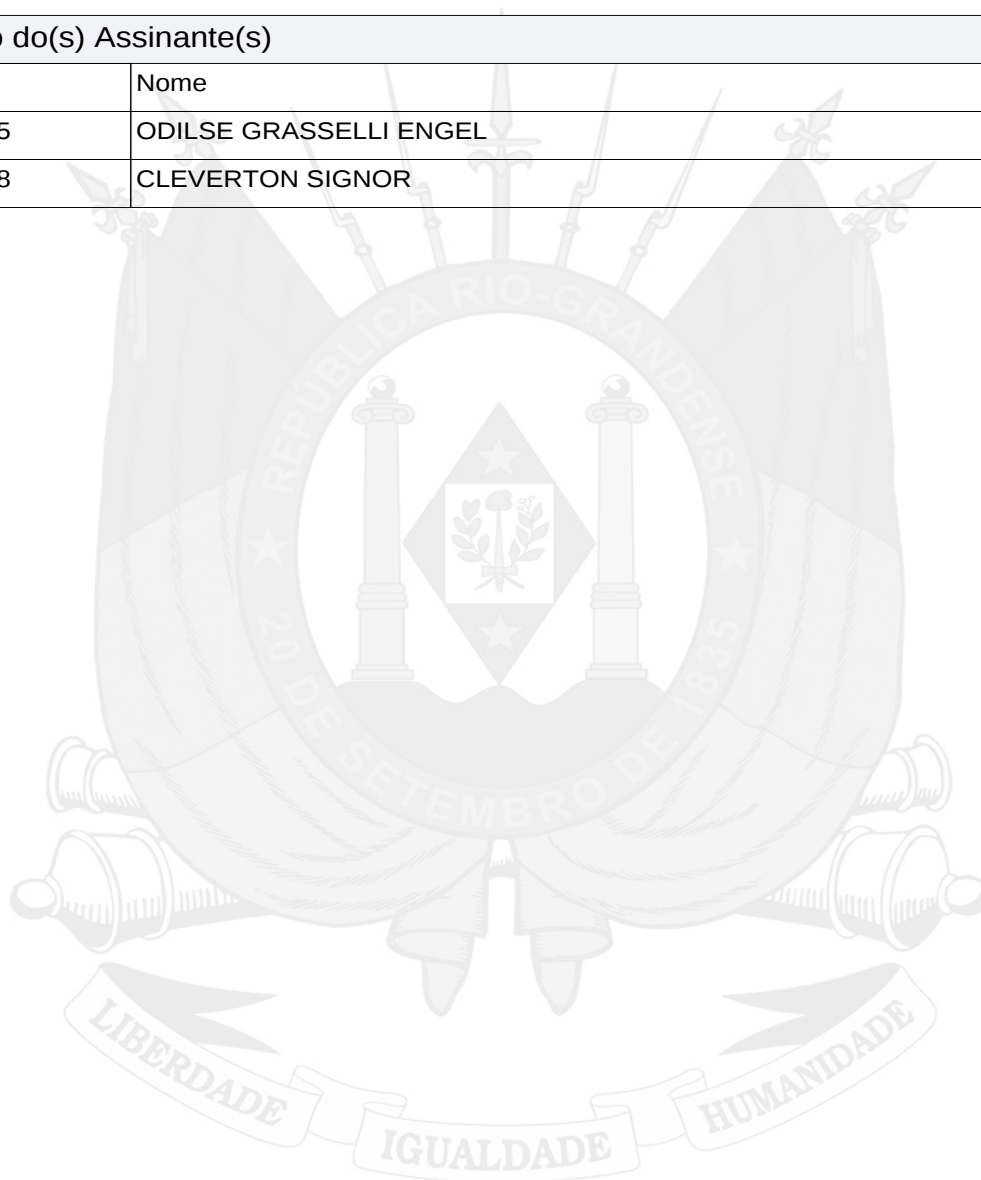


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
607.918.610-15	ODILSE GRASSELLI ENGEL
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Segunda-feira, 08 de Abril de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5003712 em 08/04/2019 da Empresa TURISMO CASAGRANDA LTDA, Nire 43203467839 e protocolo 191168785 - 22/03/2019. Autenticação: 39564787441AE7D9E465EF7E792AC2C932E611F6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/116.878-5 e o código de segurança JSRu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/116.878-5	RS2201900054637	22/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
964.496.590-68	FABIO RICIERI CASAGRANDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TURISMO CASAGRANDA LTDA
CNPJ: 01.769.667/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:44 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **EB12.A929.F07C.7985**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TURISMO CASAGRANDA LTDA**

CNPJ base: **01.769.667/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32279108**
Autenticação: **42600380**





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **30635/2024**

Nome/Razão Social: **TURISMO CASAGRANDA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.769.667/0001-16**

Endereço: **RUA ELOI SECONDO, 142**

Cidade: **BENTO GONÇALVES**

Bairro: **CONCEIÇÃO**

Complemento:

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, os quais estão com sua exigibilidade suspensa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Finalidade: **CERTIDAO**

Data da Emissão: **18/12/2024**

Validade: **18/03/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 15:08 do dia 18/12/2024

Código de Controle: **DGSS.A02R.MT83.I3VM**

<https://portalcidadeobentogoncalves.gesepamweb.com.br/validar-certidao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TURISMO CASAGRANDA LTDA, CNPJ 01769667000116, Endereço - RUA ELOI SECONDO, 142 APT 01 BAIRRO CONCEICAO EM BENTO GONCALVES RS.

30 de janeiro de 2025, às 10:01:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **277064a54a71467357ddb4c35322bc2b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURISMO CASAGRANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.769.667/0001-16

Certidão nº: 87064108/2024

Expedição: 18/12/2024, às 15:11:27

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURISMO CASAGRANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.769.667/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.769.667/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1997
NOME EMPRESARIAL TURISMO CASAGRANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELOI SECONDO	NÚMERO 142	COMPLEMENTO APT 01
CEP 95.701-114	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO TURISMOCASAGRANDA@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (54) 3512-2229/ (54) 9694-8808		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **09:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

TURISMO CASAGRANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.769.667/0001-16, neste ato representada por Fábio Ricierra Casagranda, declara, sob as penas da lei:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;**
- c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

Bento Gonçalves, 03 de Fevereiro de 2025.

**Fábio Ricierra Casagranda
TURISMO CASAGRANDA LTDA**

Município de Bento Gonçalves – RS

Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ITINERÁRIO 62 EMERGENCIAL

ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario por Km	Valor Total Item	Valor Total Geral
ITINERÁRIO 62-NOME: VALE DOS VINHEDOS - SANTA LÚCIA (MÉDIO)TIPO: RURAL LOCAL: VALE DOS VINHEDOS MODALIDADE: MÉDIO VEÍCULO: VAN 16 LUGARES - MONITOR: 01 - DESCRIÇÃO ROTA: INICIANDO NA LOCALIDADE SANTA LÚCIA, PASSANDO PELO 40 DA LEOPOLDINA,CAPELA DAS ALMAS, CAPELA DAS NEVES, INDO ATÉ O COLÉGIO VISCONDE DE BOM RETIRO,COLÉGIO ESTADUAL LANDELL DE MOURA, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CECÍLIA MEIRELES E FINALIZANDO NO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MESTRE SANTA BÁRBARA. PROJEÇÃO ALUNOS: 15 (QUINZE) TURNOS: MANHÃ HORÁRIOS: 06:45 - 07:30 / 12:30 – 13:15 QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 57 KM	Km	57	R\$ 10,75	R\$ 612,75	R\$ XXXXXXXX

Itinerário 62 Unidade: KM Quantidade: 57 KM

Valor unitario por Km: R\$ 10,75

Valor total do item: R\$ 612,75

Valor total geral: R\$ XXXXXXXX

TURISMO CASAGRANDA LTDA
RUA ELOI SECCONDO, 142 Apto 001
CNPJ: 01.769.667/0001-16
CONTATO: (54) 99694 8808/ (54) 3454-3586 Fabio
e-mail: turismocasagranda@gmail.com

Bento Gonçalves, RS 29 de Janeiro de 2025.

Fabio Ricieri Casagranda



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação emergencial de Transporte Escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da rede pública de ensino.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não. Dispensa de licitação.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Os contratos serão para prestação de serviços pelo período de até 01 (um) ano, ou até a finalização do processo licitatório, não podendo ser prorrogados, conforme disposto no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) FORNECEDOR: MILTON C GRZECA

NOME DA ROTA: Linha São Luiz - Tarde

DESCRIÇÃO DA ROTA: Iniciando na Linha Rosário, indo até a Linha São Luís das Antas, passando pela residência da família Postal, Jaboticaba, indo até a Ponte do Rio das Antas, BR 470, finalizando na EEEF Ângelo Salton.

PLACA DO VEÍCULO: FRD5161

b) FORNECEDOR: TRANSPORTE ESCOLAR AR LTDA



NOME DA ROTA: São Pedro 71

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Linha São Pedro 71, saída pela Tenda do Teco, entra na BR 470, passa próximo Veríssimo de Mattos, finaliza na EEEF Ângelo Salton.

PLACA DO VEÍCULO: LRJ8A38

c) FORNECEDOR: VW TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOME DA ROTA: Linha Paulina / Bortolini

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Linha São Martinho Alto, passa pela linha Bortolini, Linha Paulinha, Comunidade de Santo Antônio, adentra pela estrada de acesso Aviário Tesser, finaliza na EEEF Prof. Ângelo Chiamolera.

PLACA DO VEÍCULO: GAA3J95

d) FORNECEDOR: TRANSPORTES E TURISMO CAZER LTDA

NOME DA ROTA: São Pedro

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na família de Santo de César, passa pela Igreja de Santo Antônio, segue sede do distrito, estradas vicinais, finaliza na EMEF General Rondon

PLACA DO VEÍCULO: IXB8H75

e) FORNECEDOR: CIRANDA TRANSPORTES LTDA

NOME DA ROTA: CAIC - UCS

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Lot. Bertolini, Posto Foppa, EMEF Maria Borges Frota (CAIC), Bar do Silva, Posto de Saúde Ouro Verde, Lojas Cléris e finaliza na UCS.

PLACA DO VEÍCULO: FJW5J41

f) FORNECEDOR: VW TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOME DA ROTA: Nossa Senhora da Saúde – Amaro Bittencourt - CNEC

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Nossa Senhora da Saúde, passa no EEEF General Amaro Bittencourt, finaliza no CNEC.

PLACA DO VEÍCULO: FQU2A48

g) FORNECEDOR: VIAGENS CASAGRANDA LTDA

NOME DA ROTA: Caminhos da Eulália / EMEF Aurélio / Cenecista



DESCRIÇÃO DA ROTA: MERCADO BARATÃO, sai pela rua Domingos de Paris, EMI Alvi Azul, EMEF Aurélio Frare (retorno pela Av. Alvi Azul) e Cenecista.

PLACA DO VEÍCULO: GFY8F90

h) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Vinosul – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Trevo SCA, passa pela Comunidade Santo Expedito, posto de Combustíveis Vinhedos / Comunidade da Busa, 8 da Graciema e finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: KYN4414

i) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Graciema – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade 40 da Graciema (família Conte), passa pela localidade 15 da Graciema e finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: IRC8947

j) FORNECEDOR:

NOME DA ROTA: Leopoldina – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Bairro Glória- Rua Basílio Zorzi, Leopoldina, passa pela Capela das Neves, Capela das Almas/ TECNOVIN/ finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: JDH6F47

k) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Santa Lúcia – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade Santa Lúcia, passa pela 40 da Leopoldina, finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: ISU3256

l) FORNECEDOR: TURISMO CASAGRANDA LTDA

NOME DA ROTA: Vale dos Vinhedos – Santa Lúcia (Médio)

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade Santa Lúcia, passa pelo 40 da Leopoldina, Capela das Almas, Capela das Neves, indo até o Colégio Visconde de Bom Retiro, Colégio Estadual Landell de Moura,



Instituto Estadual de Educação Cecília
Ensino Médio Mestre Santa Bárbara.

Meireles e finaliza na Escola Estadual de

PLACA DO VEÍCULO: LLM4J78

m) FORNECEDOR: DJ REFATTI TRANSPORTES LTDA

NOME DA ROTA: Glória - Municipal

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na EMI Jardim Glória, passa a Rua Lajeadense, a Rua Balduino Alegretti, chega até a EMEF Ulysses L. de Gasperi.

PLACA DO VEÍCULO: EFV8G59

n) FORNECEDOR: LUCIANA ZANARDI

NOME DA ROTA: EMTI Nilza - UCS

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na EMTI São Roque – Professora Nilza Còvolo Kratz e finaliza na UCS.

PLACA DO VEÍCULO: FUG0J90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O transporte escolar é um instrumento de democratização do Ensino e garante o acesso e a permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, longas distâncias, sem acostamento e onde não existem linhas de transporte coletivo.

Grande parte dos itinerários que atendem às necessidades do transporte escolar foram renovados pois pertencem ao Edital 112/2022. Estes quatorze itinerários que estamos solicitando contratação emergencial, pertencem ao processo de Dispensa.

Diante da eminência do início do ano letivo e o processo licitatório ainda encontrar-se na fase interna devido a implantação do novo sistema que atenderá o Município de Bento Gonçalves, faz-se necessária a contratação de transporte escolar de maneira emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Não se aplica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 DOS MONITORES:

Os monitores deverão auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos, assim como manter a disciplina deles durante o trajeto de ida e volta da escola, auxiliando de forma que o percurso transcorra de maneira tranquila e com segurança; de modo a garantir que os alunos fiquem sentados durante o trajeto, usando o cinto de segurança, atentando que não coloquem o corpo fora da janela; ter total atenção nos casos em que precisem aguardar troca de veículo na baldeação; verificar que



nenhum aluno esteja no veículo ao final do itinerário; controlar a frequência no transporte, marcando na planilha a presença e/ou ausência, de acordo com as orientações da SMED, realizar o monitoramento no embarque e desembarque conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), inclusive conduzindo-os até um ponto seguro da escola, quando pequenos e com necessidades especiais; permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito, ou fiscais da SMED; recolher e manter guardados quaisquer objetos esquecidos no veículo identificando o dono; orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um; prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, informar ao dono da empresa sempre que observar comportamentos que possam comprometer as atividades do condutor e/ou colocar em risco outros usuários ou terceiros ou se o aluno estiver portando objetos que oferecem riscos.

Os monitores deverão ter curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 04 horas; atendendo ao disposto na Resolução SEEnº 28, de 12 de maio de 2011, assim como ter idade superior a dezoito anos, ter completado, no mínimo, o Ensino Fundamental (8ª série ou 9º ano); apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos; estar devidamente capacitado para a função e exercer as atribuições acima descritas.

Ainda, cabe ao monitor trajar-se adequadamente com jaleco ou colete de identificação ao executar o serviço e participar dos cursos de formação promovidos pela contratada e/ou contratante.

Deverá estar apto a exercer fisicamente condições de auxiliar os alunos no embarque desembarque e auxiliar na colocação de cinto de segurança;

Deverá atentar às seguintes **proibições**:

- a) Fumar, quando estiver em atividade;
- b) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do MOTORISTA e com isso deixar de cumprir a função pelo qual foi contratado;
- c) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- d) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

Poderá ser aceito a indicação do(a) mesmo(a) monitor para mais de um itinerário, desde que não haja compatibilidade de horários e faz-se necessário saber que os custos com esse monitor serão rateados com o roteiro adjacentes.

Salienta-se que no valor diário de cada itinerário já estão incluídas as despesas com o monitor. E, em decorrência da contratação exige-se:

- a) Documento que comprove a idade mínima;
- b) Cópia que comprove a conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Comprovação que o monitor(a) pertença ao quadro funcional da empresa contratada, apresentando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de sócio da empresa, apresentar o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) e/ou Contrato Social;

Caso seja necessário substituir o monitor(a), informar a nova contratação para SMED, anexando a documentação exigida neste edital.



4.2 DOS MOTORISTAS

Os motoristas deverão conduzir veículos destinados ao transporte de escolares, atendendo os alunos quando da sua condução onde estes deverão estar acomodados de acordo com as leis de trânsito. Deverão percorrer fielmente os roteiros para o qual foi contratado, respeitando os horários estabelecidos. Ao motorista cabe também reportar ao dono da empresa qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto de ida e volta, bem como informar comportamento inadequado do monitor. Também cabe ao motorista trajar-se adequadamente.

Deverá atentar às seguintes **proibições**:

- a) fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- b) ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir a eles maior segurança;
- c) abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- d) dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- e) dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- f) dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- g) trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- h) manter conversa constante com o monitor de maneira a desviar a função pelo qual este foi contratado, que é monitorar os alunos.

São documentos necessários ao ser contratado o motorista:

- a) Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Categoria D, no mínimo em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de curso escolar conforme exigências do CONTRAN;
- c) Comprovação de que o motorista pertence ao quadro da empresa. Sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC(Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- d) Negativa de antecedentes criminais.

Salienta-se que no valor diário de cada itinerário já estão incluídas as despesas com o motorista.

Caso seja necessário substituir o motorista, informar a nova contratação para SMED, anexando a documentação exigida neste edital.

4.3 OBRIGAÇÕES GERAIS:



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes no contrato e partes integrantes;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e roteiros estabelecidos. Nenhum roteiro adicional ou modificação no itinerário serão efetivados pela contratada sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como deverão participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Efetuar o pagamento dos salários normativos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e de acordo com a legislação trabalhista;
- e) Recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
- f) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales-transportes, vales-refeições, uniformes, EPI's, entre outros);
- g) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da lei;
- i) Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- i.1) Folha de pagamento de salários, referente ao mês anterior da fatura.
 - i.2) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário-família, vale-transporte e vale- alimentação, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de pagamento do trabalhador, referente ao mês anterior ao da fatura e no caso de sócio da empresa, apresentar o recibo de pró-labore;
 - i.3) Cópia da GFIP-SEFIP, ou outro documento que venha substituir a GFIP-SEFIP, emitida especificamente para o contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal;
 - i.4) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês da competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - i.5) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao faturamento, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - i.6) Comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na forma da Lei, referente ao mês anterior ao da fatura;



j) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidore(s) indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela contratada E CUMPRIR COM AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONFORME DETERMINAÇÃO DO FISCAL.

l) Capacitar os trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada;

m) Os veículos deverão portar de forma visível o número de identificação da linha e vistoria O descumprimento do contrato será passível de aplicação de penalidades previstas neste certame;

n) Será instalado em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A empresa contratada deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo;

o) Está previsto em tempo oportuno a instalação de câmeras de vigilância interna no transporte escolar;

p) Será utilizado ferramenta tecnológica, onde o usuário fará avaliação do serviço prestado. Estes dados computados serão indicadores no ato da renovação do contrato.

q) As medições de distância percorrida serão efetuadas pelo sistema de rastreamento e/ou pela fiscalização realizada pelo gestor, por meio de aplicativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte é exclusivo para os estudantes das Escolas Estaduais e Municipais, etapa Educação Infantil (Jardim A e B), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino, IFRS da Zona Rural e Escola especial APAE, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros, excetuando-se a presença do monitor e os aparados por Lei.

A Empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Veículo não superior a 15 (quinze) anos da fabricação durante o primeiro ano de vigência do contrato, 13 (treze) anos durante o segundo ano e 10 (dez) anos a partir terceiro ano e durante o restante do período do contrato, contendo as especificações de uso para Transporte Escolar;
- b. cópia da vistoria do veículo;
- c. cópia da apólice do seguro;
- d. cópia da carteira de habilitação comprovando a categoria “D” do condutor do veículo, e, na mesma conter a informação de HABILITAÇÃO ESCOLAR, sendo este ter idade superior a 21



anos, bem como cursos de transporte de passageiros e escolar; FOLHA CORRIDA NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS,

Para monitores:

- a. cópia do documento de identificação do Monitor, juntamente com o certificado do Curso de Primeiros Socorros.
- b. Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor, que:

Para motoristas:

- a) Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Categoria D, no mínimo em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de curso escolar conforme exigências do CONTRAN;
- c) Comprovação de que o motorista pertence ao quadro da empresa. Sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC(Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- d) Negativa de antecedentes criminais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O número do itinerário e a vistoria do veículo com o número da placa do veículo e o nome do motorista deverá estar em local acessível para a identificação, no momento da fiscalização;
- b) O contratado deverá realizar o transporte em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como em boas condições de higiene;
- c) Os alunos deverão estar no horário estabelecido, conforme tabela do horário programado no itinerário. Os transportadores deverão estar à espera, na saída do local, assim que acabarem as atividades, conforme os horários contidos na descrição dos itinerários, para que os alunos possam entrar no veículo enquanto aguardam o início do roteiro;
- d) Não será permitida a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
- e) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista ou pelo monitor, quando for o caso, no momento da entrada e saída, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa;
- f) A planilha com a relação dos alunos, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser rigorosamente obedecida e mantida atualizada dentro do veículo habilitado, que estará sob controle do monitor;
- g) Para a assinatura do contrato, os contratantes deverão comprovar que compareceram na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, PARA APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida para cada itinerário, onde será examinada a observância dos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, quais sejam:
 - g.1) Comprovação de registro como veículo de passageiros;



g.2) Adaptação do transporte acessível. A empresa vencedora deve estar ciente que, caso exista a necessidade, deve providenciar ou adaptar veículos para o transporte de pessoas com dificuldade de locomoção.

g.3) Comprovação de ter realizado inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sendo suspenso o pagamento pela não atualização e comprovação da referida inspeção;

g.4) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura da letra de 28 cm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10%, devendo ser invertidas as cores caso a carroceria do veículo seja pintada na cor amarela;

g.5) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

g.6) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g.7) Cintos de segurança em número igual à lotação em ótimo estado de conservação.

g.8) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN. Observação: Os requisitos acima descritos poderão vir acompanhados da Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado, na forma do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)

g.9) No momento da vistoria, a contratada também deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- O nome da contratada deverá estar impresso na parte externa do veículo habilitado, conforme normas estabelecidas em lei;

- Deverá ser afixado na parte inferior traseira do veículo, no lado esquerdo, adesivo medindo 30 cm por 20 cm, contendo as seguintes informações: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES – 0800- 9796866 – COMO ESTOU DIRIGINDO?”

h) Também para a assinatura do contrato, os contratantes deverão apresentar na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana deste Município, os DOCUMENTOS abaixo relacionados para cada itinerário:

h.1) Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV) /INMETRO;

h.2) Carteira de habilitação, a fim de comprovar que o condutor do veículo está habilitado para a categoria D, bem como para comprovar idade superior a 21 anos;

h.3) Comprovação através de histórico do DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

h.4) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor do veículo relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

h.5) Apresentar o certificado de conclusão em curso especializado, do condutor do veículo, conforme artigo 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;



h.6) Documento do veículo cumprindo com a Portaria 159/2017 do DENATRAN, em seu item de número 52.

i) A não observância do prazo estabelecido para vistoria implicará em decair do direito de contratar.

j) Além do seguro obrigatório, a contratante deverá apresentar, no momento da realização da vistoria, seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem:

j.1) Básica: - Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros - Limite mínimo indenizável de R\$ 10.000,00.

j.2) Adicionais: - Acidentes pessoais por condutor e por monitor: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

j.3) Acidentes pessoais por passageiros: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

k) É condição para assinatura do contrato de prestação de serviços o cumprimento integral das exigências constantes neste Termo de Referência.

l) Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos neste Edital, o Município notificará o contratado para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

m) Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei n º 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

n) Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

o) São responsáveis pela medição e acompanhamento dos itinerários e pela compatibilização dos transportados com a planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, as servidoras Rosane Maria Petrolí Tesser e Cláudia Assunção Oliveira.

p) A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana se responsabilizará pela fiscalização e vistoria dos veículos que fazem o transporte escolar.

q) Nos casos omissos desta contratação serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

r) Qualquer alteração no descritivo do Itinerário deverá ser analisada e aprovada pela Secretaria da Educação e cumprida pela CONTRATADA.

s) A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

t) O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá manter a lista de alunos transportados junto ao veículo. Em caso de dúvida, deverá consultar o responsável pela empresa contratada.

u) A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;



- v) Efetuar, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- x) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções identificados pela fiscalização;
- z) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves;
- aa) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando a Contratante isenta de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;
- bb) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- dd) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- ee) Permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;
- ff) Prestação de serviços diários de transporte escolar de segundas a sextas-feiras, nos turnos da manhã, tarde, e, eventualmente, nos sábados no turno da manhã, conforme Calendário Escolar.

4.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas apresentaram as certidões negativas e demais documentos exigidos.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO



É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte para a execução dos serviços de transporte escolar, bem como é vedada a locação dos veículos, os quais deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de transporte escolar deverão iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado conforme descrição dos itinerários.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contratante reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços através de acompanhamento dos itinerários, se utilizando de ferramentas de controle manuais ou tecnológicas, bem como podendo utilizar equipe técnica adequada a execução do serviço, tais como Secretaria de Segurança Pública e/ou Departamento Municipal de Trânsito. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus ao contratante. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rosane Maria Petroli Tesser e/ou Cláudia Assunção Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o último dia do mês subsequente ao vencido, somente pelos quilômetros rodados, conforme calendários das escolas municipais e estaduais, sendo que não haverá remuneração nos dias não trabalhados, tais como feriados, finais de semana, férias, entre outros.

Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, poderá o pagamento ser suspenso, sendo a contratada comunicada por escrito, na forma de advertência, para que providencie a regularização da situação, assim como apresente justificativa, sob pena de rescisão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO



As empresas serão contratadas através de caráter emergencial, através do menor orçamento.

Dispensa de Licitação, tendo em vista o

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Menor orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

553 - Dotação

06.03 – SMED Pré-escola

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo - 500

597 - Dotação

06.04 – SMED Ensino Fundamental

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 500

Vínculo - 571

659 - Dotação

06.06 – SMED Outros Encargos

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 500

Vínculo – 553

Vínculo - 571

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação

Andreza Ana Peruzzo
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação emergencial de Transporte Escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da rede pública de ensino.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não. Dispensa de licitação.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Os contratos serão para prestação de serviços pelo período de até 01 (um) ano, ou até a finalização do processo licitatório, não podendo ser prorrogados, conforme disposto no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) FORNECEDOR: MILTON C GRZECA

NOME DA ROTA: Linha São Luiz - Tarde

DESCRIÇÃO DA ROTA: Iniciando na Linha Rosário, indo até a Linha São Luís das Antas, passando pela residência da família Postal, Jaboticaba, indo até a Ponte do Rio das Antas, BR 470, finalizando na EEEF Ângelo Salton.

PLACA DO VEÍCULO: FRD5161

b) FORNECEDOR: TRANSPORTE ESCOLAR AR LTDA



NOME DA ROTA: São Pedro 71

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Linha São Pedro 71, saída pela Tenda do Teco, entra na BR 470, passa próximo Veríssimo de Mattos, finaliza na EEEF Ângelo Salton.

PLACA DO VEÍCULO: LRJ8A38

c) FORNECEDOR: VW TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOME DA ROTA: Linha Paulina / Bortolini

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Linha São Martinho Alto, passa pela linha Bortolini, Linha Paulinha, Comunidade de Santo Antônio, adentra pela estrada de acesso Aviário Tesser, finaliza na EEEF Prof. Ângelo Chiamolera.

PLACA DO VEÍCULO: GAA3J95

d) FORNECEDOR: TRANSPORTES E TURISMO CAZER LTDA

NOME DA ROTA: São Pedro

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na família de Santo de César, passa pela Igreja de Santo Antônio, segue sede do distrito, estradas vicinais, finaliza na EMEF General Rondon

PLACA DO VEÍCULO: IXB8H75

e) FORNECEDOR: CIRANDA TRANSPORTES LTDA

NOME DA ROTA: CAIC - UCS

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Lot. Bertolini, Posto Foppa, EMEF Maria Borges Frota (CAIC), Bar do Silva, Posto de Saúde Ouro Verde, Lojas Cléris e finaliza na UCS.

PLACA DO VEÍCULO: FJW5J41

f) FORNECEDOR: VW TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOME DA ROTA: Nossa Senhora da Saúde – Amaro Bittencourt - CNEC

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Nossa Senhora da Saúde, passa no EEEF General Amaro Bittencourt, finaliza no CNEC.

PLACA DO VEÍCULO: FQU2A48

g) FORNECEDOR: VIAGENS CASAGRANDA LTDA

NOME DA ROTA: Caminhos da Eulália / EMEF Aurélio / Cenecista



DESCRIÇÃO DA ROTA: MERCADO BARATÃO, sai pela rua Domingos de Paris, EMI Alvi Azul, EMEF Aurélio Frare (retorno pela Av. Alvi Azul) e Cenecista.

PLACA DO VEÍCULO: GFY8F90

h) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Vinosul – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Trevo SCA, passa pela Comunidade Santo Expedito, posto de Combustíveis Vinhedos / Comunidade da Busa, 8 da Graciema e finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: KYN4414

i) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Graciema – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade 40 da Graciema (família Conte), passa pela localidade 15 da Graciema e finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: IRC8947

j) FORNECEDOR:

NOME DA ROTA: Leopoldina – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Bairro Glória- Rua Basílio Zorzi, Leopoldina, passa pela Capela das Neves, Capela das Almas/ TECNOVIN/ finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: JDH6F47

k) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Santa Lúcia – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade Santa Lúcia, passa pela 40 da Leopoldina, finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: ISU3256

l) FORNECEDOR: TURISMO CASAGRANDA LTDA

NOME DA ROTA: Vale dos Vinhedos – Santa Lúcia (Médio)

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade Santa Lúcia, passa pelo 40 da Leopoldina, Capela das Almas, Capela das Neves, indo até o Colégio Visconde de Bom Retiro, Colégio Estadual Landell de Moura,



Instituto Estadual de Educação Cecília
Ensino Médio Mestre Santa Bárbara.

Meireles e finaliza na Escola Estadual de

PLACA DO VEÍCULO: LLM4J78

m) FORNECEDOR: DJ REFATTI TRANSPORTES LTDA

NOME DA ROTA: Glória - Municipal

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na EMI Jardim Glória, passa a Rua Lajeadense, a Rua Balduino Alegretti, chega até a EMEF Ulysses L. de Gasperi.

PLACA DO VEÍCULO: EFV8G59

n) FORNECEDOR: LUCIANA ZANARDI

NOME DA ROTA: EMTI Nilza - UCS

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na EMTI São Roque – Professora Nilza Còvolo Kratz e finaliza na UCS.

PLACA DO VEÍCULO: FUG0J90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O transporte escolar é um instrumento de democratização do Ensino e garante o acesso e a permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, longas distâncias, sem acostamento e onde não existem linhas de transporte coletivo.

Grande parte dos itinerários que atendem às necessidades do transporte escolar foram renovados pois pertencem ao Edital 112/2022. Estes quatorze itinerários que estamos solicitando contratação emergencial, pertencem ao processo de Dispensa.

Diante da eminência do início do ano letivo e o processo licitatório ainda encontrar-se na fase interna devido a implantação do novo sistema que atenderá o Município de Bento Gonçalves, faz-se necessária a contratação de transporte escolar de maneira emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Não se aplica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 DOS MONITORES:

Os monitores deverão auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos, assim como manter a disciplina deles durante o trajeto de ida e volta da escola, auxiliando de forma que o percurso transcorra de maneira tranquila e com segurança; de modo a garantir que os alunos fiquem sentados durante o trajeto, usando o cinto de segurança, atentando que não coloquem o corpo fora da janela; ter total atenção nos casos em que precisem aguardar troca de veículo na baldeação; verificar que



nenhum aluno esteja no veículo ao final do itinerário; controlar a frequência no transporte, marcando na planilha a presença e/ou ausência, de acordo com as orientações da SMED, realizar o monitoramento no embarque e desembarque conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), inclusive conduzindo-os até um ponto seguro da escola, quando pequenos e com necessidades especiais; permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito, ou fiscais da SMED; recolher e manter guardados quaisquer objetos esquecidos no veículo identificando o dono; orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um; prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, informar ao dono da empresa sempre que observar comportamentos que possam comprometer as atividades do condutor e/ou colocar em risco outros usuários ou terceiros ou se o aluno estiver portando objetos que oferecem riscos.

Os monitores deverão ter curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 04 horas; atendendo ao disposto na Resolução SEEnº 28, de 12 de maio de 2011, assim como ter idade superior a dezoito anos, ter completado, no mínimo, o Ensino Fundamental (8ª série ou 9º ano); apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos; estar devidamente capacitado para a função e exercer as atribuições acima descritas.

Ainda, cabe ao monitor trajar-se adequadamente com jaleco ou colete de identificação ao executar o serviço e participar dos cursos de formação promovidos pela contratada e/ou contratante.

Deverá estar apto a exercer fisicamente condições de auxiliar os alunos no embarque desembarque e auxiliar na colocação de cinto de segurança;

Deverá atentar às seguintes **proibições**:

- a) Fumar, quando estiver em atividade;
- b) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do MOTORISTA e com isso deixar de cumprir a função pelo qual foi contratado;
- c) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- d) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

Poderá ser aceito a indicação do(a) mesmo(a) monitor para mais de um itinerário, desde que não haja compatibilidade de horários e faz-se necessário saber que os custos com esse monitor serão rateados com o roteiro adjacentes.

Salienta-se que no valor diário de cada itinerário já estão incluídas as despesas com o monitor. E, em decorrência da contratação exige-se:

- a) Documento que comprove a idade mínima;
- b) Cópia que comprove a conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Comprovação que o monitor(a) pertença ao quadro funcional da empresa contratada, apresentando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de sócio da empresa, apresentar o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) e/ou Contrato Social;

Caso seja necessário substituir o monitor(a), informar a nova contratação para SMED, anexando a documentação exigida neste edital.



4.2 DOS MOTORISTAS

Os motoristas deverão conduzir veículos destinados ao transporte de escolares, atendendo os alunos quando da sua condução onde estes deverão estar acomodados de acordo com as leis de trânsito. Deverão percorrer fielmente os roteiros para o qual foi contratado, respeitando os horários estabelecidos. Ao motorista cabe também reportar ao dono da empresa qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto de ida e volta, bem como informar comportamento inadequado do monitor. Também cabe ao motorista trajar-se adequadamente.

Deverá atentar às seguintes **proibições**:

- a) fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- b) ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir a eles maior segurança;
- c) abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- d) dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- e) dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- f) dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- g) trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- h) manter conversa constante com o monitor de maneira a desviar a função pelo qual este foi contratado, que é monitorar os alunos.

São documentos necessários ao ser contratado o motorista:

- a) Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Categoria D, no mínimo em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de curso escolar conforme exigências do CONTRAN;
- c) Comprovação de que o motorista pertence ao quadro da empresa. Sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC(Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- d) Negativa de antecedentes criminais.

Salienta-se que no valor diário de cada itinerário já estão incluídas as despesas com o motorista.

Caso seja necessário substituir o motorista, informar a nova contratação para SMED, anexando a documentação exigida neste edital.

4.3 OBRIGAÇÕES GERAIS:



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes no contrato e partes integrantes;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e roteiros estabelecidos. Nenhum roteiro adicional ou modificação no itinerário serão efetivados pela contratada sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como deverão participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Efetuar o pagamento dos salários normativos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e de acordo com a legislação trabalhista;
- e) Recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
- f) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales-transportes, vales-refeições, uniformes, EPI's, entre outros);
- g) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da lei;
- i) Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- i.1) Folha de pagamento de salários, referente ao mês anterior da fatura.
 - i.2) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário-família, vale-transporte e vale- alimentação, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de pagamento do trabalhador, referente ao mês anterior ao da fatura e no caso de sócio da empresa, apresentar o recibo de pró-labore;
 - i.3) Cópia da GFIP-SEFIP, ou outro documento que venha substituir a GFIP-SEFIP, emitida especificamente para o contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal;
 - i.4) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês da competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - i.5) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao faturamento, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - i.6) Comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na forma da Lei, referente ao mês anterior ao da fatura;



j) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidore(s) indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela contratada E CUMPRIR COM AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONFORME DETERMINAÇÃO DO FISCAL.

l) Capacitar os trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada;

m) Os veículos deverão portar de forma visível o número de identificação da linha e vistoria O descumprimento do contrato será passível de aplicação de penalidades previstas neste certame;

n) Será instalado em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A empresa contratada deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo;

o) Está previsto em tempo oportuno a instalação de câmeras de vigilância interna no transporte escolar;

p) Será utilizado ferramenta tecnológica, onde o usuário fará avaliação do serviço prestado. Estes dados computados serão indicadores no ato da renovação do contrato.

q) As medições de distância percorrida serão efetuadas pelo sistema de rastreamento e/ou pela fiscalização realizada pelo gestor, por meio de aplicativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte é exclusivo para os estudantes das Escolas Estaduais e Municipais, etapa Educação Infantil (Jardim A e B), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino, IFRS da Zona Rural e Escola especial APAE, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros, excetuando-se a presença do monitor e os aparados por Lei.

A Empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Veículo não superior a 15 (quinze) anos da fabricação durante o primeiro ano de vigência do contrato, 13 (treze) anos durante o segundo ano e 10 (dez) anos a partir terceiro ano e durante o restante do período do contrato, contendo as especificações de uso para Transporte Escolar;
- b. cópia da vistoria do veículo;
- c. cópia da apólice do seguro;
- d. cópia da carteira de habilitação comprovando a categoria “D” do condutor do veículo, e, na mesma conter a informação de HABILITAÇÃO ESCOLAR, sendo este ter idade superior a 21



anos, bem como cursos de transporte de passageiros e escolar; FOLHA CORRIDA NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS,

Para monitores:

- a. cópia do documento de identificação do Monitor, juntamente com o certificado do Curso de Primeiros Socorros.
- b. Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor, que:

Para motoristas:

- a) Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Categoria D, no mínimo em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de curso escolar conforme exigências do CONTRAN;
- c) Comprovação de que o motorista pertence ao quadro da empresa. Sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC(Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- d) Negativa de antecedentes criminais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O número do itinerário e a vistoria do veículo com o número da placa do veículo e o nome do motorista deverá estar em local acessível para a identificação, no momento da fiscalização;
- b) O contratado deverá realizar o transporte em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como em boas condições de higiene;
- c) Os alunos deverão estar no horário estabelecido, conforme tabela do horário programado no itinerário. Os transportadores deverão estar à espera, na saída do local, assim que acabarem as atividades, conforme os horários contidos na descrição dos itinerários, para que os alunos possam entrar no veículo enquanto aguardam o início do roteiro;
- d) Não será permitida a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
- e) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista ou pelo monitor, quando for o caso, no momento da entrada e saída, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa;
- f) A planilha com a relação dos alunos, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser rigorosamente obedecida e mantida atualizada dentro do veículo habilitado, que estará sob controle do monitor;
- g) Para a assinatura do contrato, os contratantes deverão comprovar que compareceram na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, PARA APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida para cada itinerário, onde será examinada a observância dos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, quais sejam:
 - g.1) Comprovação de registro como veículo de passageiros;



g.2) Adaptação do transporte acessível. A empresa vencedora deve estar ciente que, caso exista a necessidade, deve providenciar ou adaptar veículos para o transporte de pessoas com dificuldade de locomoção.

g.3) Comprovação de ter realizado inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sendo suspenso o pagamento pela não atualização e comprovação da referida inspeção;

g.4) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura da letra de 28 cm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10%, devendo ser invertidas as cores caso a carroceria do veículo seja pintada na cor amarela;

g.5) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

g.6) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g.7) Cintos de segurança em número igual à lotação em ótimo estado de conservação.

g.8) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN. Observação: Os requisitos acima descritos poderão vir acompanhados da Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado, na forma do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)

g.9) No momento da vistoria, a contratada também deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- O nome da contratada deverá estar impresso na parte externa do veículo habilitado, conforme normas estabelecidas em lei;

- Deverá ser afixado na parte inferior traseira do veículo, no lado esquerdo, adesivo medindo 30 cm por 20 cm, contendo as seguintes informações: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES – 0800- 9796866 – COMO ESTOU DIRIGINDO?”

h) Também para a assinatura do contrato, os contratantes deverão apresentar na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana deste Município, os DOCUMENTOS abaixo relacionados para cada itinerário:

h.1) Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV) /INMETRO;

h.2) Carteira de habilitação, a fim de comprovar que o condutor do veículo está habilitado para a categoria D, bem como para comprovar idade superior a 21 anos;

h.3) Comprovação através de histórico do DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

h.4) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor do veículo relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

h.5) Apresentar o certificado de conclusão em curso especializado, do condutor do veículo, conforme artigo 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;



h.6) Documento do veículo cumprindo com a Portaria 159/2017 do DENATRAN, em seu item de número 52.

i) A não observância do prazo estabelecido para vistoria implicará em decair do direito de contratar.

j) Além do seguro obrigatório, a contratante deverá apresentar, no momento da realização da vistoria, seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem:

j.1) Básica: - Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros - Limite mínimo indenizável de R\$ 10.000,00.

j.2) Adicionais: - Acidentes pessoais por condutor e por monitor: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

j.3) Acidentes pessoais por passageiros: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

k) É condição para assinatura do contrato de prestação de serviços o cumprimento integral das exigências constantes neste Termo de Referência.

l) Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos neste Edital, o Município notificará o contratado para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

m) Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei n º 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

n) Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

o) São responsáveis pela medição e acompanhamento dos itinerários e pela compatibilização dos transportados com a planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, as servidoras Rosane Maria Petrolí Tesser e Cláudia Assunção Oliveira.

p) A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana se responsabilizará pela fiscalização e vistoria dos veículos que fazem o transporte escolar.

q) Nos casos omissos desta contratação serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

r) Qualquer alteração no descritivo do Itinerário deverá ser analisada e aprovada pela Secretaria da Educação e cumprida pela CONTRATADA.

s) A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

t) O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá manter a lista de alunos transportados junto ao veículo. Em caso de dúvida, deverá consultar o responsável pela empresa contratada.

u) A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;



- v) Efetuar, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- x) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções identificados pela fiscalização;
- z) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves;
- aa) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando a Contratante isenta de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;
- bb) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- dd) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- ee) Permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;
- ff) Prestação de serviços diários de transporte escolar de segundas a sextas-feiras, nos turnos da manhã, tarde, e, eventualmente, nos sábados no turno da manhã, conforme Calendário Escolar.

4.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas apresentaram as certidões negativas e demais documentos exigidos.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO



É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte para a execução dos serviços de transporte escolar, bem como é vedada a locação dos veículos, os quais deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de transporte escolar deverão iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado conforme descrição dos itinerários.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contratante reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços através de acompanhamento dos itinerários, se utilizando de ferramentas de controle manuais ou tecnológicas, bem como podendo utilizar equipe técnica adequada a execução do serviço, tais como Secretaria de Segurança Pública e/ou Departamento Municipal de Trânsito. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus ao contratante. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rosane Maria Petroli Tesser e/ou Cláudia Assunção Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o último dia do mês subsequente ao vencido, somente pelos quilômetros rodados, conforme calendários das escolas municipais e estaduais, sendo que não haverá remuneração nos dias não trabalhados, tais como feriados, finais de semana, férias, entre outros.

Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, poderá o pagamento ser suspenso, sendo a contratada comunicada por escrito, na forma de advertência, para que providencie a regularização da situação, assim como apresente justificativa, sob pena de rescisão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO



As empresas serão contratadas através de caráter emergencial, através do menor orçamento.

Dispensa de Licitação, tendo em vista o

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Menor orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

553 - Dotação

06.03 – SMED Pré-escola

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo - 500

597 - Dotação

06.04 – SMED Ensino Fundamental

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 500

Vínculo - 571

659 - Dotação

06.06 – SMED Outros Encargos

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 500

Vínculo – 553

Vínculo - 571

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação

Andreza Ana Peruzzo
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PEDIDO DE COMPRA Nº 57240/2025

Centro de Custo: SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 11632

Registro de Preços: N

Responsável: Sílvia Bianchi

Forma Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos utilizados:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
-	-

Lotes e Itens

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	46186	KM	11685	10,75	125.613,75	ITINERÁRIO 62 - VALE DOS VINHEDOS - SANTA LÚCIA (MÉDIO)

04/02/2025

Secretário da Pasta



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.769.667/0001-16
Razão Social: TURISMO CASAGRANDA LTDA
Endereço: RUA ELOI SECONDO 142 APTO 001 / CONCEICAO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012504290610702908

Informação obtida em 04/02/2025 16:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Zimbra

rosane.petroli@bentogoncalves.rs.gov.br

Fwd: URGENTE! Processos de dispensa - transporte escolar

De : rosane petroli
<rosane.petroli@bentogoncalves.rs.gov.br>

ter., 04 de fev. de 2025 15:55

Assunto : Fwd: URGENTE! Processos de dispensa - transporte escolar

Para : silvia.bianchi
<silvia.bianchi@bentogoncalves.rs.gov.br>

De: "Rosane Petroli" <rosane.petroli@bentogoncalves.rs.gov.br>

Para: "Fernanda Grolli" <fernanda.grolli@bentogoncalves.rs.gov.br>, "andreza.peruzzo" <andreza.peruzzo@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Cláudia A. Oliveira" <claudia.oliveira@bentogoncalves.rs.gov.br>, "ana.merlo" <ana.merlo@bentogoncalves.rs.gov.br>, "silvia.bianchi" <silvia.bianchi@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Jonathan Nunes" <jonathan.nunes@bentogoncalves.rs.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 15:38:36

Assunto: Re: URGENTE! Processos de dispensa - transporte escolar

Boa tarde!

Reforçamos que os itinerários disponíveis para contratação foram apresentados a todos os fornecedores prestadores de serviço e ainda a fornecedores que buscaram informações nesta secretaria.

Os prestadores interessados fizeram suas propostas e o menor preço ofertado é o que foi escolhido. Ressaltamos que o valor base escolhido para a iniciação das propostas de cada itinerário é o mesmo que o Município estava praticando no ano de 2023 e 2024. O Termo de Referência já foi alterado de acordo com as solicitações e anexado novamente ao processo, da mesma forma as negativas serão anexadas aos processos correspondentes.

Grata pela acolhida, estamos à disposição.

Rosane Maria Petroli Tesser
Fiscalização Transporte Escolar
Secretaria Municipal de Educação.

De: "Fernanda Grolli" <fernanda.grolli@bentogoncalves.rs.gov.br>

Para: "andreza.peruzzo" <andreza.peruzzo@bentogoncalves.rs.gov.br>, "silvia.bianchi" <silvia.bianchi@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Rosane Petroli" <rosane.petroli@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Cláudia A. Oliveira" <claudia.oliveira@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Jonathan Nunes" <jonathan.nunes@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Compras SEFIN" <compras@bentogoncalves.rs.gov.br>

Cc: "gustavo.schramm" <gustavo.schramm@bentogoncalves.rs.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 10:26:13

Assunto: URGENTE! Processos de dispensa - transporte escolar

Bom dia,

Tendo em vista que recebi o primeiro processo de dispensa relacionada ao transporte escolar (hoje, dia 04.02.2025), e, como são necessárias algumas adequações, vou informar aqui para que os próximos sejam corrigidos antes de enviarem para análise.

- 1) revisar o preenchimento do subitem 1.2. do termo de referência;
- 2) justificar a escolha dos fornecedores, conforme requer o inciso VI, do § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3) certificar que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado;
- 4) certificar que as pretensas contratadas não estão sendo recontratadas para prestação de serviço idêntico ao anteriormente contratado, uma vez que é vedada a recontração de empresa já contratada com base em situação emergencial (inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5) recomenda-se incrementar a justificativa para a contratação (subitem 2.1. do termo de referência);
- 6) recomenda-se a juntada de e-mails enviados e eventuais negativas das empresas.

As considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a instrução processual.

Grata.

Atenciosamente,

Fernanda Grolli,
Assessora Jurídica - OAB/RS 117.183
Secretaria Municipal de Finanças
Município de Bento Gonçalves/RS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação emergencial de Transporte Escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da rede pública de ensino.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não. Dispensa de licitação.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Os contratos serão para prestação de serviços pelo período de até 01 (um) ano, ou até a finalização do processo licitatório, não podendo ser prorrogados, conforme disposto no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) FORNECEDOR: MILTON C GRZECA

NOME DA ROTA: Linha São Luiz - Tarde

DESCRIÇÃO DA ROTA: Iniciando na Linha Rosário, indo até a Linha São Luís das Antas, passando pela residência da família Postal, Jaboticaba, indo até a Ponte do Rio das Antas, BR 470, finalizando na EEEF Ângelo Salton.

PLACA DO VEÍCULO: FRD5161

b) FORNECEDOR: TRANSPORTE ESCOLAR AR LTDA



NOME DA ROTA: São Pedro 71

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Linha São Pedro 71, saída pela Tenda do Teco, entra na BR 470, passa próximo Veríssimo de Mattos, finaliza na EEEF Ângelo Salton.

PLACA DO VEÍCULO: LRJ8A38

c) FORNECEDOR: VW TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOME DA ROTA: Linha Paulina / Bortolini

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Linha São Martinho Alto, passa pela linha Bortolini, Linha Paulinha, Comunidade de Santo Antônio, adentra pela estrada de acesso Aviário Tesser, finaliza na EEEF Prof. Ângelo Chiamolera.

PLACA DO VEÍCULO: GAA3J95

d) FORNECEDOR: TRANSPORTES E TURISMO CAZER LTDA

NOME DA ROTA: São Pedro

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na família de Santo de César, passa pela Igreja de Santo Antônio, segue sede do distrito, estradas vicinais, finaliza na EMEF General Rondon

PLACA DO VEÍCULO: IXB8H75

e) FORNECEDOR: CIRANDA TRANSPORTES LTDA

NOME DA ROTA: CAIC - UCS

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Lot. Bertolini, Posto Foppa, EMEF Maria Borges Frota (CAIC), Bar do Silva, Posto de Saúde Ouro Verde, Lojas Cléris e finaliza na UCS.

PLACA DO VEÍCULO: FJW5J41

f) FORNECEDOR: VW TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOME DA ROTA: Nossa Senhora da Saúde – Amaro Bittencourt - CNEC

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na Nossa Senhora da Saúde, passa no EEEF General Amaro Bittencourt, finaliza no CNEC.

PLACA DO VEÍCULO: FQU2A48

g) FORNECEDOR: VIAGENS CASAGRANDA LTDA

NOME DA ROTA: Caminhos da Eulália / EMEF Aurélio / Cenecista



DESCRIÇÃO DA ROTA: MERCADO BARATÃO, sai pela rua Domingos de Paris, EMI Alvi Azul, EMEF Aurélio Frare (retorno pela Av. Alvi Azul) e Cenecista.

PLACA DO VEÍCULO: GFY8F90

h) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Vinosul – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Trevo SCA, passa pela Comunidade Santo Expedito, posto de Combustíveis Vinhedos / Comunidade da Busa, 8 da Graciema e finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: KYN4414

i) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Graciema – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade 40 da Graciema (família Conte), passa pela localidade 15 da Graciema e finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: IRC8947

j) FORNECEDOR:

NOME DA ROTA: Leopoldina – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia no Bairro Glória- Rua Basílio Zorzi, Leopoldina, passa pela Capela das Neves, Capela das Almas/ TECNOVIN/ finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: JDH6F47

k) FORNECEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MONTE BELO LTDA

NOME DA ROTA: Santa Lúcia – EMEF Lóris

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade Santa Lúcia, passa pela 40 da Leopoldina, finaliza na EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali.

PLACA DO VEÍCULO: ISU3256

l) FORNECEDOR: TURISMO CASAGRANDA LTDA

NOME DA ROTA: Vale dos Vinhedos – Santa Lúcia (Médio)

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na localidade Santa Lúcia, passa pelo 40 da Leopoldina, Capela das Almas, Capela das Neves, indo até o Colégio Visconde de Bom Retiro, Colégio Estadual Landell de Moura,



Instituto Estadual de Educação Cecília
Ensino Médio Mestre Santa Bárbara.

Meireles e finaliza na Escola Estadual de

PLACA DO VEÍCULO: LLM4J78

m) FORNECEDOR: DJ REFATTI TRANSPORTES LTDA

NOME DA ROTA: Glória - Municipal

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na EMI Jardim Glória, passa a Rua Lajeadense, a Rua Balduino Alegretti, chega até a EMEF Ulysses L. de Gasperi.

PLACA DO VEÍCULO: EFV8G59

n) FORNECEDOR: LUCIANA ZANARDI

NOME DA ROTA: EMTI Nilza - UCS

DESCRIÇÃO DA ROTA: Inicia na EMTI São Roque – Professora Nilza Còvolo Kratz e finaliza na UCS.

PLACA DO VEÍCULO: FUG0J90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O transporte escolar é um instrumento de democratização do Ensino e garante o acesso e a permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, longas distâncias, sem acostamento e onde não existem linhas de transporte coletivo.

Grande parte dos itinerários que atendem às necessidades do transporte escolar foram renovados pois pertencem ao Edital 112/2022. Estes quatorze itinerários que estamos solicitando contratação emergencial, pertencem ao processo de Dispensa.

Diante da eminência do início do ano letivo e o processo licitatório ainda encontrar-se na fase interna devido a implantação do novo sistema que atenderá o Município de Bento Gonçalves, faz-se necessária a contratação de transporte escolar de maneira emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Não se aplica.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 DOS MONITORES:

Os monitores deverão auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos, assim como manter a disciplina deles durante o trajeto de ida e volta da escola, auxiliando de forma que o percurso transcorra de maneira tranquila e com segurança; de modo a garantir que os alunos fiquem sentados durante o trajeto, usando o cinto de segurança, atentando que não coloquem o corpo fora da janela; ter total atenção nos casos em que precisem aguardar troca de veículo na baldeação; verificar que



nenhum aluno esteja no veículo ao final do itinerário; controlar a frequência no transporte, marcando na planilha a presença e/ou ausência, de acordo com as orientações da SMED, realizar o monitoramento no embarque e desembarque conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), inclusive conduzindo-os até um ponto seguro da escola, quando pequenos e com necessidades especiais; permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito, ou fiscais da SMED; recolher e manter guardados quaisquer objetos esquecidos no veículo identificando o dono; orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um; prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, informar ao dono da empresa sempre que observar comportamentos que possam comprometer as atividades do condutor e/ou colocar em risco outros usuários ou terceiros ou se o aluno estiver portando objetos que oferecem riscos.

Os monitores deverão ter curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 04 horas; atendendo ao disposto na Resolução SEEnº 28, de 12 de maio de 2011, assim como ter idade superior a dezoito anos, ter completado, no mínimo, o Ensino Fundamental (8ª série ou 9º ano); apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos; estar devidamente capacitado para a função e exercer as atribuições acima descritas.

Ainda, cabe ao monitor trajar-se adequadamente com jaleco ou colete de identificação ao executar o serviço e participar dos cursos de formação promovidos pela contratada e/ou contratante.

Deverá estar apto a exercer fisicamente condições de auxiliar os alunos no embarque desembarque e auxiliar na colocação de cinto de segurança;

Deverá atentar às seguintes **proibições**:

- a) Fumar, quando estiver em atividade;
- b) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do MOTORISTA e com isso deixar de cumprir a função pelo qual foi contratado;
- c) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- d) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

Poderá ser aceito a indicação do(a) mesmo(a) monitor para mais de um itinerário, desde que não haja compatibilidade de horários e faz-se necessário saber que os custos com esse monitor serão rateados com o roteiro adjacentes.

Salienta-se que no valor diário de cada itinerário já estão incluídas as despesas com o monitor. E, em decorrência da contratação exige-se:

- a) Documento que comprove a idade mínima;
- b) Cópia que comprove a conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Comprovação que o monitor(a) pertença ao quadro funcional da empresa contratada, apresentando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, no caso de sócio da empresa, apresentar o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) e/ou Contrato Social;

Caso seja necessário substituir o monitor(a), informar a nova contratação para SMED, anexando a documentação exigida neste edital.



4.2 DOS MOTORISTAS

Os motoristas deverão conduzir veículos destinados ao transporte de escolares, atendendo os alunos quando da sua condução onde estes deverão estar acomodados de acordo com as leis de trânsito. Deverão percorrer fielmente os roteiros para o qual foi contratado, respeitando os horários estabelecidos. Ao motorista cabe também reportar ao dono da empresa qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto de ida e volta, bem como informar comportamento inadequado do monitor. Também cabe ao motorista trajar-se adequadamente.

Deverá atentar às seguintes **proibições**:

- a) fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- b) ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir a eles maior segurança;
- c) abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- d) dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- e) dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- f) dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- g) trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- h) manter conversa constante com o monitor de maneira a desviar a função pelo qual este foi contratado, que é monitorar os alunos.

São documentos necessários ao ser contratado o motorista:

- a) Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Categoria D, no mínimo em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de curso escolar conforme exigências do CONTRAN;
- c) Comprovação de que o motorista pertence ao quadro da empresa. Sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC(Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- d) Negativa de antecedentes criminais.

Salienta-se que no valor diário de cada itinerário já estão incluídas as despesas com o motorista.

Caso seja necessário substituir o motorista, informar a nova contratação para SMED, anexando a documentação exigida neste edital.

4.3 OBRIGAÇÕES GERAIS:



- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes no contrato e partes integrantes;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e roteiros estabelecidos. Nenhum roteiro adicional ou modificação no itinerário serão efetivados pela contratada sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como deverão participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Efetuar o pagamento dos salários normativos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e de acordo com a legislação trabalhista;
- e) Recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
- f) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales-transportes, vales-refeições, uniformes, EPI's, entre outros);
- g) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da lei;
- i) Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- i.1) Folha de pagamento de salários, referente ao mês anterior da fatura.
 - i.2) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário-família, vale-transporte e vale- alimentação, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de pagamento do trabalhador, referente ao mês anterior ao da fatura e no caso de sócio da empresa, apresentar o recibo de pró-labore;
 - i.3) Cópia da GFIP-SEFIP, ou outro documento que venha substituir a GFIP-SEFIP, emitida especificamente para o contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal;
 - i.4) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês da competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - i.5) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao faturamento, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - i.6) Comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na forma da Lei, referente ao mês anterior ao da fatura;



j) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidore(s) indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela contratada E CUMPRIR COM AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONFORME DETERMINAÇÃO DO FISCAL.

l) Capacitar os trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada;

m) Os veículos deverão portar de forma visível o número de identificação da linha e vistoria O descumprimento do contrato será passível de aplicação de penalidades previstas neste certame;

n) Será instalado em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A empresa contratada deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo;

o) Está previsto em tempo oportuno a instalação de câmeras de vigilância interna no transporte escolar;

p) Será utilizado ferramenta tecnológica, onde o usuário fará avaliação do serviço prestado. Estes dados computados serão indicadores no ato da renovação do contrato.

q) As medições de distância percorrida serão efetuadas pelo sistema de rastreamento e/ou pela fiscalização realizada pelo gestor, por meio de aplicativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte é exclusivo para os estudantes das Escolas Estaduais e Municipais, etapa Educação Infantil (Jardim A e B), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino, IFRS da Zona Rural e Escola especial APAE, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros, excetuando-se a presença do monitor e os aparados por Lei.

A Empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Veículo não superior a 15 (quinze) anos da fabricação durante o primeiro ano de vigência do contrato, 13 (treze) anos durante o segundo ano e 10 (dez) anos a partir terceiro ano e durante o restante do período do contrato, contendo as especificações de uso para Transporte Escolar;
- b. cópia da vistoria do veículo;
- c. cópia da apólice do seguro;
- d. cópia da carteira de habilitação comprovando a categoria “D” do condutor do veículo, e, na mesma conter a informação de HABILITAÇÃO ESCOLAR, sendo este ter idade superior a 21



anos, bem como cursos de transporte de passageiros e escolar; FOLHA CORRIDA NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS,

Para monitores:

- a. cópia do documento de identificação do Monitor, juntamente com o certificado do Curso de Primeiros Socorros.
- b. Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor, que:

Para motoristas:

- a) Carteira Nacional de Habilitação(CNH), Categoria D, no mínimo em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de curso escolar conforme exigências do CONTRAN;
- c) Comprovação de que o motorista pertence ao quadro da empresa. Sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC(Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- d) Negativa de antecedentes criminais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O número do itinerário e a vistoria do veículo com o número da placa do veículo e o nome do motorista deverá estar em local acessível para a identificação, no momento da fiscalização;
- b) O contratado deverá realizar o transporte em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como em boas condições de higiene;
- c) Os alunos deverão estar no horário estabelecido, conforme tabela do horário programado no itinerário. Os transportadores deverão estar à espera, na saída do local, assim que acabarem as atividades, conforme os horários contidos na descrição dos itinerários, para que os alunos possam entrar no veículo enquanto aguardam o início do roteiro;
- d) Não será permitida a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
- e) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista ou pelo monitor, quando for o caso, no momento da entrada e saída, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa;
- f) A planilha com a relação dos alunos, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser rigorosamente obedecida e mantida atualizada dentro do veículo habilitado, que estará sob controle do monitor;
- g) Para a assinatura do contrato, os contratantes deverão comprovar que compareceram na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, PARA APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida para cada itinerário, onde será examinada a observância dos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, quais sejam:
 - g.1) Comprovação de registro como veículo de passageiros;



g.2) Adaptação do transporte acessível. A empresa vencedora deve estar ciente que, caso exista a necessidade, deve providenciar ou adaptar veículos para o transporte de pessoas com dificuldade de locomoção.

g.3) Comprovação de ter realizado inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sendo suspenso o pagamento pela não atualização e comprovação da referida inspeção;

g.4) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura da letra de 28 cm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10%, devendo ser invertidas as cores caso a carroceria do veículo seja pintada na cor amarela;

g.5) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

g.6) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g.7) Cintos de segurança em número igual à lotação em ótimo estado de conservação.

g.8) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN. Observação: Os requisitos acima descritos poderão vir acompanhados da Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado, na forma do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97)

g.9) No momento da vistoria, a contratada também deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- O nome da contratada deverá estar impresso na parte externa do veículo habilitado, conforme normas estabelecidas em lei;

- Deverá ser afixado na parte inferior traseira do veículo, no lado esquerdo, adesivo medindo 30 cm por 20 cm, contendo as seguintes informações: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES – 0800- 9796866 – COMO ESTOU DIRIGINDO?”

h) Também para a assinatura do contrato, os contratantes deverão apresentar na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana deste Município, os DOCUMENTOS abaixo relacionados para cada itinerário:

h.1) Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV) /INMETRO;

h.2) Carteira de habilitação, a fim de comprovar que o condutor do veículo está habilitado para a categoria D, bem como para comprovar idade superior a 21 anos;

h.3) Comprovação através de histórico do DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

h.4) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor do veículo relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

h.5) Apresentar o certificado de conclusão em curso especializado, do condutor do veículo, conforme artigo 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;



h.6) Documento do veículo cumprindo seu item de número 52.

com a Portaria 159/2017 do DENATRAN, em

i) A não observância do prazo estabelecido para vistoria implicará em decair do direito de contratar.

j) Além do seguro obrigatório, a contratante deverá apresentar, no momento da realização da vistoria, seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem:

j.1) Básica: - Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros - Limite mínimo indenizável de R\$ 10.000,00.

j.2) Adicionais: - Acidentes pessoais por condutor e por monitor: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

j.3) Acidentes pessoais por passageiros: - morte acidental - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,00; - invalidez permanente - Limite mínimo indenizável de R\$ 48.839,50; - despesas médicas e hospitalares – DMHO – Limite mínimo indenizável de R\$ 11.721,36.

k) É condição para assinatura do contrato de prestação de serviços o cumprimento integral das exigências constantes neste Termo de Referência.

l) Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos neste Edital, o Município notificará o contratado para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

m) Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei n º 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

n) Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

o) São responsáveis pela medição e acompanhamento dos itinerários e pela compatibilização dos transportados com a planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, as servidoras Rosane Maria Petrolí Tesser e Cláudia Assunção Oliveira.

p) A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana se responsabilizará pela fiscalização e vistoria dos veículos que fazem o transporte escolar.

q) Nos casos omissos desta contratação serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

r) Qualquer alteração no descritivo do Itinerário deverá ser analisada e aprovada pela Secretaria da Educação e cumprida pela CONTRATADA.

s) A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

t) O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá manter a lista de alunos transportados junto ao veículo. Em caso de dúvida, deverá consultar o responsável pela empresa contratada.

u) A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;



- v) Efetuar, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- x) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções identificados pela fiscalização;
- z) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves;
- aa) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando a Contratante isenta de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;
- bb) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- dd) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- ee) Permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;
- ff) Prestação de serviços diários de transporte escolar de segundas a sextas-feiras, nos turnos da manhã, tarde, e, eventualmente, nos sábados no turno da manhã, conforme Calendário Escolar.

4.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas apresentaram as certidões negativas e demais documentos exigidos.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO



É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte para a execução dos serviços de transporte escolar, bem como é vedada a locação dos veículos, os quais deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de transporte escolar deverão iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado conforme descrição dos itinerários.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contratante reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços através de acompanhamento dos itinerários, se utilizando de ferramentas de controle manuais ou tecnológicas, bem como podendo utilizar equipe técnica adequada a execução do serviço, tais como Secretaria de Segurança Pública e/ou Departamento Municipal de Trânsito. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus ao contratante. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rosane Maria Petroli Tesser e/ou Cláudia Assunção Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o último dia do mês subsequente ao vencido, somente pelos quilômetros rodados, conforme calendários das escolas municipais e estaduais, sendo que não haverá remuneração nos dias não trabalhados, tais como feriados, finais de semana, férias, entre outros.

Caso seja constatada a situação de irregularidade, que comprometa a liquidação total da despesa, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, poderá o pagamento ser suspenso, sendo a contratada comunicada por escrito, na forma de advertência, para que providencie a regularização da situação, assim como apresente justificativa, sob pena de rescisão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO



As empresas serão contratadas através de caráter emergencial, através do menor orçamento.

Dispensa de Licitação, tendo em vista o

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Menor orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

553 - Dotação

06.03 – SMED Pré-escola

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo - 500

597 - Dotação

06.04 – SMED Ensino Fundamental

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 500

Vínculo - 571

659 - Dotação

06.06 – SMED Outros Encargos

2211 – Manutenção do Transporte Escolares

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 500

Vínculo – 553

Vínculo - 571

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação

Andreza Ana Peruzzo
Secretaria Municipal de Educação

QUESTIONAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEFIN

- 1) justificar a escolha dos fornecedores, conforme requer o inciso VI, do § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) certificar que os preços ofertados estão dentro da realidade de mercado;
- 3) certificar que as pretensas contratadas não estão sendo recontratadas para prestação de serviço idêntico ao anteriormente contratado, uma vez que é vedada a recontração de empresa já contratada com base em situação emergencial (inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Respostas:

1) Reforçamos que os itinerários disponíveis para contratação foram apresentados a todos os fornecedores prestadores de serviço e ainda a fornecedores que buscaram informações nesta secretaria.

Os prestadores interessados fizeram suas propostas e o menor preço ofertado é o que foi escolhido.

Ressaltamos que o valor base escolhido para a iniciação das propostas de cada itinerário é o mesmo que o Município estava praticando no ano de 2023 e 2024.

2) Os preços são os mesmos valores de 2023 e 2024 e, portanto, estão dentro da realidade de mercado.

3) Não houve contratação emergencial para estes itinerários através da Lei nº 14.133/2021.

Bento Gonçalves, 05 de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO

A empresa **CIRANDA TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 29.595.004/0001-41, DECLARA, para todos os fins que **NÃO** tem interesse no itinerário 62 que foram exposto para o contrato emergência da Secretária Municipal de Educação de Bento Gonçalves no ano de 2025.


Ciranda Transportes LTDA
Carmen Florêncio Custódio

Bento Gonçalves, 29 de janeiro 2025

29.595.004/0001-41
CIRANDA TRANSPORTES - ME
Tv. Tuiuty, 31 Apt. 1
Cidade Alta - CEP 95.700-328
BENTO GONÇALVES - RS

Município de Bento Gonçalves – RS

Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ITINERÁRIO 62 EMERGENCIAL

ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario por Km	Valor Total Item	Valor Total Geral
ITINERÁRIO 62-NOME: VALE DOS VINHEDOS - SANTA LÚCIA (MÉDIO)TIPO: RURAL LOCAL: VALE DOS VINHEDOS MODALIDADE: MÉDIO VEÍCULO: VAN 16 LUGARES - MONITOR: 01 - DESCRIÇÃO ROTA: INICIANDO NA LOCALIDADE SANTA LÚCIA, PASSANDO PELO 40 DA LEOPOLDINA, CAPELA DAS ALMAS, CAPELA DAS NEVES, INDO ATÉ O COLÉGIO VISCONDE DE BOM RETIRO, COLÉGIO ESTADUAL LANDELL DE MOURA, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CECÍLIA MEIRELES E FINALIZANDO NO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MESTRE SANTA BÁRBARA. PROJEÇÃO ALUNOS: 15 (QUINZE) TURNOS: MANHÃ HORÁRIOS: 06:45 - 07:30 / 12:30 – 13:15 QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 57 KM	Km	57	R\$ 10,75	R\$ 612,75	R\$ XXXXXXXX

Itinerário 62 Unidade: KM Quantidade: 57 KM

Valor unitario por Km: R\$ 10,75

Valor total do item: R\$ 612,75

Valor total geral: R\$ XXXXXXXX

TURISMO CASAGRANDA LTDA
RUA ELOI SECCONDO, 142 Apto 001
CNPJ: 01.769.667/0001-16
CONTATO: (54) 99694 8808/ (54) 3454-3586 Fabio
e-mail: turismocasagranda@gmail.com

Bento Gonçalves, RS 29 de Janeiro de 2025.

FABIO RICIERI
CASAGRANDA:9644
9659068

Assinado digitalmente por FABIO RICIERI
CASAGRANDA:96449659068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=35929319000180, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FABIO RICIERI CASAGRANDA:96449659068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.29 11:22:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Fabio Ricieri Casagranda

Município de Bento Gonçalves – RS

Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações

ITINERÁRIO 62 EMERGENCIAL

ORÇAMENTO

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario por Km	Valor Total Item	Valor Total Geral
ITINERÁRIO 62-NOME: VALE DOS VINHEDOS - SANTA LÚCIA (MÉDIO)TIPO: RURAL LOCAL: VALE DOS VINHEDOS MODALIDADE: MÉDIO VEÍCULO: VAN 16 LUGARES - MONITOR: 01 - DESCRIÇÃO ROTA: INICIANDO NA LOCALIDADE SANTA LÚCIA, PASSANDO PELO 40 DA LEOPOLDINA,CAPELA DAS ALMAS, CAPELA DAS NEVES, INDO ATÉ O COLÉGIO VISCONDE DE BOM RETIRO,COLÉGIO ESTADUAL LANDELL DE MOURA, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CECÍLIA MEIRELES E FINALIZANDO NO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MESTRE SANTA BÁRBARA. PROJEÇÃO ALUNOS: 15 (QUINZE) TURNO: MANHÃ HORÁRIOS: 06:45 - 07:30 / 12:30 – 13:15 - QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 57 KM	Km	57 KM	R\$ 11,25	R\$ 641,25	R\$ XXXXXXXX

Itinerário 62

Unidade: KM

Quantidade: 57 KM

Valor unitario por Km: R\$ 11,25

Valor total do item: R\$ 641,25

Valor total geral: R\$ XXXXXXXXXX

DJ REFATTI TRANSPORTES LTDA

RUA REFATTI, nº 50 – Bairro Maria Goretti

CNPJ: 07.318.643/0001-27

FONE: 54 99929 7915 / 3451-3027 Joel

e-mail: djrefatti@gmail.com

Bento Gonçalves, RS 29 de Janeiro de 2025.

JOEL
REFATTI:65212444004

Joel Refatti

Assinado digitalmente por JOEL REFATTI:65212444004
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=35929319000180, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOEL REFATTI:65212444004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.29 11:13:00-03'00'
Four PDF-Brasilel-Versão: 12.1.1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N.º: 62/2025

Objeto: contratação de empresa para Transporte Escolar para o ano letivo 2025.

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Trata-se de um pedido de abertura de Processo Emergencial de Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação da empresa **TURISMO CASAGRANDA LTDA**, para o transporte escolar para o Ano Letivo de 2025. Informamos que os documentos anexados ao Processo, bem como os orçamentos, o Termo de Referência, foram elaborados pela Secretaria solicitante e serão de responsabilidade da mesma quanto as informações anexadas ao Processo.

Conforme art. 75, § 1º, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada **com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Diante disso, o Setor de Compras informa que no ano de 2025, não foram feitas contratações referentes aos itens conforme processo.

O item não encontra-se em Registro de Preços vigente.

Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 2025.

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Finanças

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b6b739b0-1254-4373-a2bd-4b7b8f045781>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº 064/2025

PARECER
Dispensa de Licitação

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, para contratar, através de Dispensa de Licitação, os serviços de transporte escolar para estudantes das escolas estaduais e municipais da rede pública de ensino.

Inicialmente, cabe destacar que a Secretária deverá assinar documentos eventualmente não assinados até a presente data.

A Secretaria requer o enquadramento da contratação como urgente/emergencial, conforme menciona no subitem 8.1. do termo de referência (sequência nº 015 do processo digital), que vem assinado pela Secretária da pasta. A Secretaria, no subitem 2.1. também do termo de referência, assim justifica a presente contratação:

O transporte escolar é um instrumento de democratização do Ensino e garante o acesso e a permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, longas distâncias, sem acostamento e onde não existem linhas de transporte coletivo. Grande parte dos itinerários que atendem às necessidades do transporte escolar foram renovados pois pertencem ao Edital 112/2022. Estes quatorze itinerários que estamos solicitando contratação emergencial, pertencem ao processo de Dispensa. Diante da eminência do início do ano letivo e o processo licitatório ainda encontrar-se na fase interna devido a implantação do novo sistema que atenderá o Município de Bento Gonçalves, faz-se necessária a contratação de transporte escolar de maneira emergencial. (grifamos e sublinhamos)

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da verificação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)*

É o relato pertinente.

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

2. Da dispensa de licitação fundada no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Analisando-se a legislação que dispõe sobre a matéria, a nova Lei de Licitações, em seu artigo 75, VIII prevê a possibilidade de contratação por dispensa de licitação nos casos em que restar caracterizada a emergência, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifamos e sublinhamos)

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de **fatos imprevisíveis** que impõem medidas imediatas por parte da Administração Pública, sob pena de gerar consequências graves, com danos, quiçá, irreversíveis.

A respeito do tema, Marçal Justen Filho ensina:

O dispositivo focado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

E continua:

*Havendo risco de lesão de interesses, a ausência da licitação adequada e tempestiva não se constitui em fator impeditivo da contratação emergencial. **Se essa contratação direta for indispensável para neutralizar o risco de danos irreparáveis, impõe-se a sua efetivação. Isso não elimina a responsabilização do agente que omitiu as providências necessárias para a realização da licitação.***

[...]

*Ou seja, a desídia administrativa não poderá redundar na concretização de danos irreparáveis aos valores buscados pelo Estado, mas se resolverá por outra via. **Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias. Ademais disso, deverá punir-se exemplarmente o agente público que omitiu o desencadeamento da licitação.**¹ (grifamos e sublinhamos)*

Além disso, o doutrinador aduz que “para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: **a previsibilidade de concretização de um dano e a aferição de que a contratação é apta a evitá-lo.**”

Portanto, é necessário que a contratação a ser efetivada através de dispensa de licitação, amparada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, seja apta a evitar a ocorrência de um **dano eminente**.

Diante da previsão legal e a fim de atender os requisitos legais que viabilizam a contratação por dispensa de licitação, com amparo no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, deve a requisitante **comprovar o nexos causal** entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Ou seja, deve ficar comprovado nos autos que os itens a serem adquiridos possuem o condão de efetivamente eliminar os riscos elencados no artigo 75, inciso VIII da nova Lei de Licitações, bem como que a contratação postulada é a via adequada para tanto.

Nesta linha, segue por analogia, o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU de acordo com a Lei nº 8.666/1993:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Acórdão 119/2021-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), **cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório**, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (grifamos)

Acórdão 1122/2017-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

A situação de contratação emergencial decorrente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos **pode implicar a responsabilização do gestor que lhe deu causa, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo, adotando as medidas cabíveis para a realização do regular procedimento licitatório**. (grifamos)

Acórdão 6439/2015-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, **deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal**. (grifamos)

Conforme leciona o José Anacleto Abduch Santos, as situações excepcionais, que requerem contratações através de dispensa de licitação, requerem proporcionalidade nas condutas adotadas pelo gestor, referindo, *in verbis*:

[...] que todas as ações devem se dar nos estreitos limites do necessário para atender a situação de urgência emergente, ou para evitar riscos de seu agravamento. Por exemplo: (i) as aquisições de bens devem ocorrer gradativamente, para que não excedam o necessário, e apenas no montante indispensável para aguardar a realização e conclusão de futura licitação, quando for possível cogitar de instauração de processo licitatório; ou (ii) as contratações de obras e serviços de engenharia sejam no limite do necessário para afastar os riscos imediatos, avaliando-se os casos em que contratações de maior envergadura e precedidas de planejamento adequado puderem ser adotadas posteriormente.² (grifamos e sublinhamos)

² SANTOS, José Anacleto Abduch. Contratações em situação de emergência ou calamidade pública: guia sintético de direitos do gestor público. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 20 mai. 2024. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Portanto, o risco de prejuízo ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares deve estar bem corroborado.

Necessário, por fim, trazer em comento trechos do Acórdão nº 1340/2024, do Tribunal de Contas da União, acerca da emergência fabricada, alertando o gestor sobre a necessidade de instauração de processo administrativo próprio, a fim de apurar responsabilidades, quando da ocorrência destes casos:

Em sua manifestação quanto à irregularidade em comento, o responsável argumentou que (peça 101, p. 12-14):

55.1. De acordo com a doutrina e jurisprudência, a situação denominada de **emergência fabricada é aquela decorrente da inércia e/ou da incúria administrativa.** Acerca do tema, ensina Marçal Justen Filho:

*“A questão apresenta relevância especialmente no tocante à comumente denominada ‘emergência fabricada’, **em que a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível. Assim, atinge-se o termo final de um contrato sem que a licitação necessária à nova contratação tivesse sido realizada.** (...)”*

56. Emergência fabricada é, portanto, a situação de emergência que decorre da ação dolosa ou culposa do administrador, **seja ela consequência da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos.**

[...]

137. *Em vista de todo o exposto, somos de opinião que o responsável **não logrou justificar a falta da adoção de providências necessárias para a efetiva apuração da chamada “emergência fabricada”, mediante instauração de procedimento administrativo formal, a fim de esclarecer as circunstâncias que culminaram com a contratação emergencial, identificar irregularidades e apurar respectivas responsabilidades dos agentes administrativos eventualmente envolvidos,** nos termos da Orientação Normativa AGU 11/2009, razão pela qual devem ser rejeitadas as suas razões de justificativa. (grifamos e sublinhamos)*

Ressalta-se, por último, que é vedada a recontração de empresa que já foi contratada, com base no referido inciso, condição esta que sempre deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e pelo Setor de Compras, em atenção à decisão constante na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6890, do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade, para dar interpretação conforme



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

à Constituição Federal ao art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, para restringir a vedação prevista no dispositivo à recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que motivou a primeira dispensa de licitação, nos termos da seguinte tese de julgamento: - É constitucional a vedação à recontratação de empresa contratada diretamente por dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021; - A vedação incide na recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que extrapole o prazo máximo legal de 1 (um) ano, e não impede que a empresa participe de eventual licitação substitutiva à dispensa de licitação e seja contratada diretamente por outro fundamento previsto em lei, incluindo uma nova emergência ou calamidade pública, sem prejuízo do controle de abusos ou ilegalidades na aplicação da norma. Tudo nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 30.8.2024 a 6.9.2024.

Neste sentido, a Secretária certifica na sequência nº 016 que o presente itinerário, até o presente momento, não foi contratado através de dispensa de licitação em caráter emergencial.

3. Da instrução do processo de contratação direta - art. 72

Convém esclarecer que o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.³

Consta nos autos o termo de referência (sequência nº 015) revisado pelo setor de Compras (sequência nº 018), que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que os incisos propostos pela legislação estão preenchidos, ou, seu não preenchimento, justificado, ainda que sucintamente, mas sob responsabilidade de quem o elaborou, sem adentrar ao mérito e ao aspecto técnico, já que tais exames desbordam a verificação jurídica.

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Não foi apresentado estudo técnico preliminar, uma vez que facultada sua elaboração no presente caso, conforme previsto no inciso I, do art. 11, do Decreto Municipal nº 12.270/2024.

A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, através da realização de orçamentos com fornecedores. Os orçamentos coletados foram acostados pela Secretaria. A escolha do fornecedor se deu pela seleção do menor valor (subitem 9.1. do termo de referência).

Entretanto, é necessário ressaltar que o objeto a ser contratado importa a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra e, nestes casos, são claras as orientações dos órgãos de controle externo acerca da necessidade de elaboração de planilha de custos de preços, por parte da Administração, que também deverá ser preenchida pelos interessados. Neste aspecto, o Tribunal de Contas da União:

A exigência, no que toca às licitações que envolvem terceirização de mão de obra, de apresentação de planilha de custos de preços pelos licitantes insere-se nesse contexto, pois são instrumento essencial para que se possa analisar a regularidade dos preços ofertados. Sem essas planilhas, arrisca-se a dizer que a análise dos preços por parte da Administração restaria em grande parte prejudicada pela deficiência de dados em que fundar sua análise.⁴

Recomenda-se, portanto, a apresentação da planilha de custos pertinente, devidamente preenchida pelo pretenso, nos moldes da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017. O saneamento proposto é essencial para o prosseguimento da contratação.

Ato contínuo, não consta nos autos a justificativa para escolha dos fornecedores, razão pela qual o processo também merecerá o devido saneamento, a fim de atender ao disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria de Educação certifica que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, na sequência nº 016.

Ademais, no âmbito desta Administração, existe regulamento aderente às diretrizes da Lei, consubstanciado no Decreto 11.477/2022, sendo que os requisitos lá pontuados deverão ser seguidos pela requisitante. Ressalta-se que, a Secretaria requisitante e o Setor de Compras deverão adotar as medidas pertinentes para que o preço

⁴ Acórdão nº 1755/2020 – TCU, *Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União*. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

esteja de acordo com o praticado pelo mercado, através de ampla pesquisa e comparação nos instrumentos disponíveis, explorando, inclusive, as hipóteses de composição de orçamento autorizadas pela legislação, utilizando, preferencialmente, a pesquisa em portais e o conflito com contratações semelhantes, a fim de garantir ao Município o encontro com a proposta mais vantajosa. Esclarece-se que a análise dos orçamentos e da pesquisa de mercado realizada desborda a conferência jurídica, já que importa competência técnica do Setor de Compras e da Secretaria requisitante, sobre a qual esta assessoria não detém condições de aferir.

É necessário destacar, por último, que no caso de pesquisas diretas com fornecedores, estas não poderão ser datados de mais de seis meses e a escolha destes deverá estar fundada em justificativa robusta, sendo que deverão ser realizadas, no mínimo, três cotações.

O pedido de compra nº 57240/2025 (sequência nº 021) relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Ato contínuo, deve haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração. Assim é que a existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará a despesa, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras. Neste passo, as regras pertinentes ao direito financeiro anteriormente aludidas vedam a realização de despesa sem que tenha sido contemplada nas respectivas leis orçamentárias. Ou seja, para a Administração realizar despesas é imprescindível a existência de previsão orçamentária suficiente para cobri-la.

Os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato deverá estar pautada em critério objetivo, qual seja, a urgência no atendimento da situação, para que seja atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, também se recomenda complementação da justificativa apresentada, com elementos que demonstrem o nexo causal entre a presente contratação e a situação emergencial relatada. A Secretaria não relata as razões pelas quais o processo licitatório não foi concluído, nem evidencia ou argumenta o porquê de a situação ter se tornado emergencial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Isto porque, o gestor possui total clareza acerca da essencialidade do transporte escolar, contudo, precisa de elementos para fundamentar a contratação no formato proposto pela Secretaria.

Convém esclarecer que a análise realizada por esta assessoria compreende a verificação do preenchimento dos requisitos que a legislação estabelece, sem adentrar ao mérito, aos valores envolvidos bem como aos demais aspectos técnicos certificados pela Secretaria solicitante, já que tal conferência extrapola o viés jurídico.

4. Conclusões

O presente parecer se ateve apenas a aspectos legais da contratação pretendida, com base nos elementos fornecidos pela Secretaria, dentro dos limites de competência desta assessoria jurídica. Não foram analisados aspectos técnicos referentes ao projeto e orçamentos, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam da apreciação legal, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade sobre a escolha do objeto a ser executado.

Em face do exposto, a análise do mérito quanto à urgência da situação não compete à assessoria jurídica, mas sim ao gestor, portanto, **entendendo a autoridade superior pela devida e cabal demonstração de situação emergencial, que não possa aguardar o decurso do processo licitatório, a contratação poderá ser realizada com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites e nas quantidades necessárias para solucionar a situação emergencial, desde que o preço proposto esteja de acordo com o praticado pelo mercado**, saneados eventuais apontamentos realizados neste parecer, **recomendando-se, inclusive, as providências necessárias para realização do processo licitatório pertinente, quer seja pregão eletrônico, em caráter de urgência!**

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94 da nova Lei de Licitações.

No presente caso, ainda que não comporte atribuição jurídica o julgamento da emergência/excepcionalidade da situação, pondera-se que compete à Secretaria planejar suas ações e manter os devidos processos licitatórios vigentes para garantir a prestação dos serviços, mais ainda em casos como este, que são essenciais. Desta forma, **recomenda-se a instauração de devido processo administrativo, a fim de apurar eventuais responsabilidades.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Neste sentido, ensina Marçal:

*Havendo risco de lesão de interesses, a ausência da licitação adequada e tempestiva não se constitui em fator impeditivo da contratação emergencial. **Se essa contratação direta for indispensável para neutralizar o risco de danos irreparáveis, impõe-se a sua efetivação. Isso não elimina a responsabilização do agente que omitiu as providências necessárias para a realização da licitação.***

[...]

*Ou seja, a desídia administrativa não poderá redundar na concretização de danos irreparáveis aos valores buscados pelo Estado, mas se resolverá por outra via. **Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias. Ademais disso, deverá punir-se exemplarmente o agente público que omitiu o desencadeamento da licitação.***⁵ (grifamos e sublinhamos)

Destaca-se, por fim, a orientação normativa nº 11/2009 da AGU, assim estabelece, em analogia:

A contratação direta com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8666/1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese em que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei. (grifamos e sublinhamos)

Cumpra esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDA GROLI
Assessora Jurídica - OAB/RS 117.183

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Processo: 64/2025

Assunto: Dispensa de Licitação

Ao Setor de Licitações:

Autorizo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de TURISMO CASAGRANDA LTDA., no valor total de R\$ 125.613,75 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), para a prestação de serviços de transporte escolar, em caráter de urgência, consoante manifestações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças.

Em 10.02.2025.


Amarildo Lucatelli,
Prefeito de Bento Gonçalves, em Exercício.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8dd727fe-a5fc-4fb0-bf98-556940da5522>





Município de Bento Gonçalves
CNPJ: 87.849.923/0001-09
Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº50/2025

Data Cotação: 04/02/2025 Forma de Análise: Menor Valor Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				DJ REFATTI TRANSPORTES LTDA		TURISMO CASAGRANDA LTDA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item								Menor Valor	
Item Desconsiderado para Análise									
Lote 1	Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
	46186 - ITINERÁRIO 62 - VALE DOS VINHEDOS - SANTA LÚCIA (MÉDIO)	KM	11.685	11,25	131.456,25	10,75	125.613,75	10,80	126.198,00
	Total do Lote 1			131.456,25		125.613,75		126.198,00	
	Total Geral			131.456,25		125.613,75		126.198,00	